



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Lei 961/2020

De 22 de maio de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor R\$ 46.658,06 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 46.658,06 (Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Seis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.305.0007-1-121 – Covid-19

Conta/Natureza de Despesa 4395 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 370– Covid-19 R\$ 25.000,00

Conta/Natureza de Despesa 4425 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 370– Covid-19 R\$ 21.658,06

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17180391000000000000 – Transferências Recursos do Sus R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17180391000000000000 – Transferências Recursos do Sus R\$ 46.658,06

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 17180391000000000000 – Transferências Recursos do Sus R\$ 46.658,06

Santa Lúcia-Pr, em 22 de maio de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal